

PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 12/2002

Revoga o art. 4º do Provimento 07/2001 e adota outras providências.

O DESEMBARGADOR ADALBERTO CORREIA DE LIMA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o registro dos contratos de alienação fiduciária em garantia de financiamento de veículos automotivos, no domicílio do devedor, satisfaz o Princípio da Publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o artº 4º do Provimento nº 07/2001, desta Corregedoria.

Art. 2º Determinar que, nos contratos de alienação fiduciária em garantia de financiamento de veículos automotivos, seja efetuado o registro no domicílio do devedor, a fim de coibir evasão de receita do FUNJURIS, bem como de preservar o direito à propriedade e à posse do objeto do contrato.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. Adalberto Correia de Lima
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado no dia 06 de novembro de 2002.